

nº 204 sexta-feira, 29 de novembro de 2024

Boletim de Serviço

nº 204 29 de novembro de 2024

HU-UFSC

nº 204 sexta-feira, 29 de novembro de 2024

HOSPITAL POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

R. Profª. Maria Flora Pausewang, s/n - Trindade, Florianópolis - SC, 88036-800

SPYROS CARDOSO DIMATOS

Superintendente

NÉLIO FRANCISCO SCHMITT

Gerente Administrativo

MONIQUE MENDES MARINHO

Gerente de Atenção à Saúde

DOUGLAS FRANCISCO KOVALESKI

Gerente de Ensino e Pesquisa

Superintendência

Portaria - SEI nº 308 2024, de 28 de novembro de 2024

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO, no uso das atribuições e de acordo com o Processo nº 23820.016365/2024-83;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os membros abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Análise de Pleitos de Alteração de Carga Horária - CACH de caráter permanente:

NOME	FUNÇÃO	SIAPE
Rhaonny Morais Costa	Presidente	333****
Flavia dos Santos da Silva	Vice-Presidente	336****
Dinelsa Mara da Silva	Secretário	314****
Jackeline da Silva Viana	Titular	110****
Ana Carolina Starke	Titular	191****
Veridiana Da Costa Brandao	Suplente	342****
Francielle da Silva Santos	Suplente	102****
Denise de Oliveira	Suplente	305****
Vanessa Faria Neves	Suplente	151****

Art. 2º A Comissão de Análise de Pleitos de Alterações de Carga Horária tem como objetivos e competências:

I. Avaliar e classificar as solicitações de alteração de carga contratual com remuneração proporcional;

II. Classificar os critérios de prioridade, nos casos de solicitação simultânea de redução de carga horária com vencimentos proporcionais, por mais de um empregado, do mesmo cargo e/ou função e/ou lotação, que executem as mesmas atividades.

Art. 3º A Comissão de Análise de Pleitos de Alteração de Carga Horária – CACH – deverá submeter os resultados de sua atuação à DIVGP, área organizacional a qual a comissão terá vínculo temático e de suporte ao seu funcionamento.

Art. 4º A Comissão de Análise de Pleitos de Alteração de Carga Horária – CACH terá 60 (sessenta) dias para a elaboração e publicação do Regimento Interno, aprovado pelo Colegiado Executivo.

Art. 5º A CACH poderá convidar profissionais, na qualidade de ouvintes e sem direito a voto, os quais ficarão à disposição para esclarecer questões referentes à pauta da reunião, e, assim, contribuir para a consecução das atribuições da comissão.

Art. 6º A participação dos membros não será remunerada em nenhuma hipótese, sendo considerada serviço público relevante.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado eletronicamente)
Spyros Cardoso Dimatos
Superintendente do HU-UFSC/Ebserh
Portaria-SEI nº 86, de 27/03/2023

Unidade de Contrato

Portaria - SEI nº 113 2024, de 28 de novembro de 2024.

Considerando a **Portaria Ebserh 125/2012**, o Superintendente do **HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO (HU Ufsc/ Ebserh)**, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Gestor, Fiscal Técnico e Fiscal suplente para os contratos nº 102/2024, firmado com a empresa **BIOIMAGEM SERVIÇO DE MEDICINA NUCLEAR LTDA**, CNPJ/MF o nº 20.986.229/0001-54 , nº 103/2024, firmado com a empresa **MED-NUCLEAR - CLÍNICA DE MEDICINA NUCLEAR SÃO SEBASTIÃO LTDA**, CNPJ/MF o nº 83.850.164/0001-35 que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de exames de diagnóstico por imagem, em pacientes do SUS, para o Hospital Universitário da Universidade Federal de Santa Catarina (HU-UFSC/EBSERH).

I. GESTOR :

Função	Nome	SLAIAPE	Unidade/Setor
Titular	Vitor Do Nascimento Da Silva	1230346	STHH
Suplente	Cynthia Ianna Kool Trazzi	3249902	STHH

II. FISCAL TÉCNICO:

Função	Nome	SLAIAPE	Unidade/Setor
Titular	Tiago Andrade Borges Santos	3255470	STHH
Suplente	Michela Lizzi Lagranha	2272012	STHH

Art. 2º **Compete ao Gestor** observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, a Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG, e alterações posteriores;

III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;

IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;

V. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados;

VI. Registrar e justificar fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos, quando for o caso;

VII. Atestar a nota fiscal, após a devida conferência, assim como a certificação dos serviços executados e/ou materiais fornecidos, e encaminhar o documento para a área responsável para posterior pagamento;

VIII. Analisar e ratificar toda e qualquer alteração na execução do contrato, proposta pelo Fiscal Técnico, para eventual alteração contratual;

Art. 3º **Compete ao Fiscal Técnico** auxiliar o Gestor, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua fiscalização, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, a Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG, e alterações posteriores;

III. Subsidiar o Gestor acerca da execução técnica do contrato, fiscalizando e monitorando o objeto contratado, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições estabelecidas no contrato, em especial, o objeto e os prazos estabelecidos, além de fornecer informações a respeito dos serviços executados e/ou materiais fornecidos pela Contratada;

IV. Comunicar o Gestor com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V. Recusar, com a devida justificativa, qualquer serviço executado ou material fornecido fora das especificações estabelecidas no Edital, Termo de Referência ou Projeto Básico e no contrato;

VI. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do contrato, para análise e ratificação do Gestor do contrato;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado eletronicamente)
Spyros Cardoso Dimatos
Superintendente do HU-UFSC/Ebserh
Portaria-SEI nº 86, de 27/03/2023